



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



PREGAO PRESENCIAL 09/2022 PROCESSO 63/2022

CONTRATO Nº 71/2022

Aos trigésimo dia do mês de junho de 2023, nesta cidade de Poloni, na sede da Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, sito a rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Poloni, doravante simplesmente designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, maior, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9 SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, Prefeito Municipal de Poloni/SP, e de outro lado, o Sr. **UMBERTO JUARES ZANIN JUNIOR**, maior, brasileiro, inscrito no RG nº. 346.684-08 e no CPF nº. 360.055.378-06, residente e domiciliado na Rua Alipio Bastos, nº 52, CEP: 15150-000, no município de Monte Aprazível/SP, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º 63/2022, para Refere-se à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO MODELO PICK UP LEVE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E UM VEÍCULO USADO MODELO PICK UP PARA O PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POLONI AMBOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2012, CONFORME ESPECIFICÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2005, Decreto estadual nº 47.294, de 06 de novembro de 2005, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 09/2022, autorizado no processo administrativo n.º 63/2022.

Cláusula Primeira – do Objeto

- 1.1. O(a) Contratado(a) obriga-se ao fornecimento de um Veículo usado, conforme lhe foram adjudicados no certame realizado na modalidade Pregão, nº 09/2022, na forma, quantidades e valores especificados em anexo a este contrato e ainda, conforme a proposta apresentada.

Cláusula Segunda – do Valor

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 134.398,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), de acordo com o resultado obtido no certame licitatório, e irá onerar a seguinte dotação do orçamento vigente a saber: **04.122.0003.1003/4.4.90.52.00-01 - ficha 16.**

Referente:

Toyota Hilux CD 4x4 STD – Ano/Modelo 2014 – Óleo Diesel – Manual – Branca – 4 Portas – Chassi 8AJFY22G2E8014143.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2.2. A presente despesa onerará o seguinte elemento econômico do exercício vigente, especificadas conforme classificação orçamentária anexa, fornecida pelo Departamento de Contabilidade.

Cláusula Terceira – Dos Prazos e Condições de Execução Contrato

- 3.1. O presente contrato vigorará entre a data de sua assinatura por 12(doze) meses.
- 3.2. O objeto desta licitação será entregue no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento, conforme resultado no certame.
- 3.3. A entrega do objeto desta licitação será feita diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou no local onde essa indicar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço especificados.
- 3.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
- 3.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - 3.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.6.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 3.6.3. se disser respeito à diferença de especificações, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.6.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 3.8. O recebimento definitivo não implica em atestar eventual existência de vício oculto, que deverá ser coberto por garantia.
- 3.9. Obriga-se a Contratado a fornecer garantia do veículo, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias (conforme Código de defesa do Consumidor (CDC), até 12 (doze) meses, cobrindo às suas custas qualquer vício oculto ou dano causado no bem.
- 3.10. Excluem-se da garantia os danos ocorridos pelo desgaste regular, em caso de equipamentos, e aqueles resultantes de má utilização e conservação, compreendendo exclusivamente os relativos ao uso pela Contratante.
- 3.12. A reparação dos danos no período de garantia ocorrerá por conta do(a) Contratado(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



de 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso.

3.13. No período de vigência da garantia, o(a) Contratado(a) obriga-se à substituição do equipamento, se houver, caso a reparação do dano venha a depreciar o valor de mercado do bem.

3.14. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivos do equipamento/veículo.

3.15. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada o seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua reapresentação válida.

3.16. Não incidirão encargos moratórios sobre eventual atraso no pagamento, decorrentes da demora na liberação de recursos por outros entes governamentais, desde que tal demora não seja resultado de culpa da Administração Municipal

3.17. A rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

3.17.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

3.17.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

3.17.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;

3.17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma da legislação que rege o pregão.

Cláusula Quarta – Da Rescisão Contratual.

4.1. A rescisão contratual poderá ser:

4.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

4.1.1.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

4.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

4.1.1.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

4.1.1.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

4.1.1.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

4.1.1.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

4.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

4.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

4.1.3. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

4.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

4.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



comprovada, impeditiva da execução do contrato;

4.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

4.1.4.1) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

4.1.4.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

4.1.4.3) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos.;

4.1.4.4) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.1.4.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Cláusula Quinta – Do Foro

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Poloni-SP, 30 de junho de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito Municipal

UMBERTO JUARES ZANIN JUNIOR
Contratada

Testemunhas 1ª _____

2ª _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATADO: UMBERTO JUARES ZANIN JUNIOR

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 71/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO MODELO PICK UP LEVE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E UM VEÍCULO USADO MODELO PICK UP PARA O PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POLONI AMBOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2012, CONFORME ESPECIFICÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP, 30 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: UMBERTO JUARES ZANIN JUNIOR

CPF: 360.055.378-06

RG: 346.684-08 SSP/SP

Assinatura: _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADO: **UMBERTO JUARES ZANIN JUNIOR**

CPF sob n.º 360.055.378-06

CONTRATO N.º: **71/2022.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO MODELO PICK UP LEVE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E UM VEÍCULO USADO MODELO PICK UP PARA O PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POLONI AMBOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**